



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**Responsável pela demanda: Marcus Fernando de Lacerda/ Matrícula: 153.36**

**E-mail: culturaeturismo@leandroferreira.mg.gov.br**

**Síntese do objeto:**

Contratação da apresentação artística da dupla PH E RUAN, com show de 120 minutos, a ser realizado no dia 24 de outubro de 2025, no evento Festa de Nossa Senhora do Rosario de 2025.

**Justificativa da necessidade da contratação:**

A presente contratação visa à apresentação artística da dupla PH e Ruan, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2025, durante a Festa de Nossa Senhora do Rosário 2025, no Município de Leandro Ferreira/MG.

A necessidade da contratação justifica-se pelo caráter cultural, social e religioso do evento, que integra o calendário oficial de festividades do Município, atraindo significativa participação popular, visitantes de cidades vizinhas e da região, movimentando a economia local e promovendo a valorização das tradições.

A apresentação artística da dupla contribui para:

1. Atender ao interesse público, garantindo entretenimento de qualidade à comunidade e fortalecendo a identidade cultural da festividade.
2. Valorizar a tradição e a cultura popular, em consonância com a importância histórica e religiosa da Festa de Nossa Senhora do Rosário.
3. Impulsionar a economia local, gerando fluxo de visitantes e aumento no consumo de produtos e serviços (comércio, alimentação, hospedagem, transporte).



4. Promover integração social e lazer, atendendo às demandas da população por atividades recreativas, culturais e artísticas, conforme a política pública municipal de incentivo à cultura e ao turismo.

Assim, a contratação da apresentação da dupla PH e Ruan mostra-se necessária e pertinente para a realização do evento, assegurando a qualidade artística compatível com a relevância da festa, e garantindo que o Município cumpra com seu papel de fomentar a cultura, o turismo e a valorização das tradições locais, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

### **GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da apresentação artística da dupla PH e Ruan para a Festa de Nossa Senhora do Rosário 2025 reveste-se de grau de prioridade elevado, considerando:

1. Calendário oficial – o evento integra o calendário cultural e religioso do Município, cuja realização depende de planejamento antecipado e da confirmação das atrações artísticas.
2. Compromisso social e comunitário – trata-se de festividade tradicional de grande relevância histórica, cultural e religiosa, que mobiliza a comunidade local e visitantes de outras localidades.
3. Impacto socioeconômico – a contratação impulsiona a economia local, fomentando setores como comércio, serviços e turismo, representando retorno direto e indireto ao Município.
4. Prazo certo e inflexível – por tratar-se de evento com data previamente definida (24/10/2025), a contratação deve ser considerada prioritária para viabilizar a execução da programação cultural sem riscos de atraso ou prejuízos à coletividade.

Diante desses fatores, classifica-se a presente contratação como de ALTA PRIORIDADE, sendo indispensável à efetiva realização do evento e ao atendimento do interesse público.



ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	01	SERVIÇO	SHOW MUSICAL COM A DUPLA PH E RUAN	R\$6.000,00	R\$6.000,00

**Justificativa da Estimativa do Quantitativo:** Valor baseado em proposta oficial da empresa de RUAN MATHEUS DA SILVA LACERDA., CNPJ 51.011.855/0001-59.

Despesas da CONTRATADA:

a) Músicos	R\$ 2500,00
b) Produção e Marketing	R\$ 1.200,00
c) Transporte	R\$ 300,00
d) Retirada dos artista	R\$ 2.000,00
	R\$ 3.250,00

O custo estimado da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

### Especificações detalhadas dos serviços a serem executados:

A contratação compreende a realização de show musical com a dupla **PH E RUAN**, com duração de 120 minutos, incluindo todos os itens necessários à plena execução do espetáculo, conforme detalhamento abaixo:

#### 1. Rider técnico completo

- Sistema de som de médio porte tipo, compatível com público estimado, incluindo microfones, mesa digital, monitores de palco e retorno.
- Iluminação cênica, painéis de LED, estrobos e demais efeitos conforme rider técnico do artista.

#### 2. Equipe técnica e de apoio

- Composta por técnicos de som, iluminação, operadores de palco, equipe de montagem e desmontagem.
- Profissionais devidamente uniformizados, com uso de EPI, conforme exigências legais.

#### 3. Infraestrutura de apoio

- Montagem de camarim com estrutura completa: ar-condicionado, espelhos, mobiliário, banheiro privativo, além de abastecimento de alimentos e bebidas conforme rider.



- Segurança de acesso, gradil e equipe de apoio para controle de público e integridade dos equipamentos e pessoas.

#### 4. Palco e energia

- Palco compatível com o rider do artista, com cobertura, rampa e escada de acesso, em área segura e devidamente aterrada.

#### 5. Hospedagem e alimentação

- Hospedagem correrão por conta da contratada.
- Alimentação correrão por conta da contratada.

#### 6. Montagem, operação e desmontagem

- Toda a infraestrutura será montada com antecedência e operada por equipe técnica habilitada.
- A desmontagem deverá ocorrer logo após o término do show, respeitando prazos, normas de segurança e preservação do espaço público.

**PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**  
24/10/2025.

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

<input checked="" type="checkbox"/>	Não continuado	<input type="checkbox"/>	Continuado
-------------------------------------	----------------	--------------------------	------------

#### FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

<input checked="" type="checkbox"/>	Parcela Única	<input type="checkbox"/>	Mensal
<input type="checkbox"/>	Semanal	<input type="checkbox"/>	Outro: De Acordo com a Ordem de Serviço
<input type="checkbox"/>	Quinzenal	<input type="checkbox"/>	

#### REGIME DE EXECUÇÃO

<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/>	Contratação por tarefa
<input checked="" type="checkbox"/>	Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/>	Contratação integrada
<input type="checkbox"/>	Empreitada integral	<input type="checkbox"/>	Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/>	Fornecimento e prestação de serviço associado	<input type="checkbox"/>	

#### EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

(X). Não.



( ). Sim:

### HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

( ). Não.

(X). Sim:

Para fins de qualificação técnica e comprovação da capacidade da contratada, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

#### 1. Documentação do artista/ empresa

- Cópia do documento de identidade e CPF do artista;
- Comprovação de que o artista é consagrado pela opinião pública, evidenciada por sua notoriedade, reconhecimento regional e aceitação junto ao público-alvo
- Comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada (CNPJ ativo, certidões negativas, etc.).

### RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

( ). Não.

(X) Sim. Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, constituem responsabilidades específicas da empresa contratada:

#### 1. Apresentação do artista

- PH E RUAN, acompanhado de sua banda e equipe técnica, deverá se apresentar no local e horário previamente estabelecidos pela Administração, assegurando plenas condições técnicas e profissionais para a realização do espetáculo, que terá duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos.

#### 2. Apoio técnico e produção executiva

- Fornecer representantes da produção do artista para acompanhar a execução do contrato, realizar a comunicação com a organização do evento e supervisionar o cumprimento do rider técnico e de hospitalidade. A contratada deverá garantir que os integrantes da banda e equipe técnica estejam devidamente escalados, uniformizados e aptos para a apresentação.

#### 3. Entregas relacionadas ao artista e sua equipe

- Apresentar, com antecedência mínima de 5 dias da apresentação, a lista nominal de integrantes da equipe artística e técnica, bem como o rider técnico atualizado contendo todas as exigências de estrutura, camarim e apoio logístico. A contratada deverá ainda fornecer os dados bancários para pagamentos, bem como cópias de documentos pessoais e fiscais do artista, se requisitados.



#### **4. Responsabilidade sobre o cumprimento das cláusulas artísticas**

- Assegurar o cumprindo tempo de show, qualidade artística e demais aspectos essenciais. A contratada será responsável por quaisquer sanções contratuais no caso de ausência injustificada, atraso ou falha de entrega atribuída exclusivamente ao artista ou sua produção.

#### **5. Pontualidade e cumprimento do cronograma**

- Cumprir rigorosamente os horários definidos para montagem, passagem de som (se houver), início e término da apresentação, evitando atrasos e respeitando o planejamento geral do evento.

#### **6. Zelo, segurança e confidencialidade**

- Garantir a integridade dos equipamentos e a segurança da equipe envolvida, bem como manter sigilo sobre informações contratuais e exigências privadas da produção do artista.

#### **7. Correções e substituições**

- Corrigir, sem ônus adicional, qualquer inconformidade apontada pela fiscalização municipal, ou substituir equipamentos e/ou profissionais que não atendam às exigências técnicas estabelecidas.

### **RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE**

( ). Não.

(X) Sim. Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, constituem responsabilidades específicas do contratante (Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira):

#### **1. Disponibilização da estrutura física do evento**

- Garantir a infraestrutura adequada para realização do show, incluindo palco compatível com as exigências do rider técnico do artista, sistema de energia elétrica (com geradores de suporte) e áreas de acesso controlado.

#### **2. Camarim e segurança**

- Preparar e abastecer camarins do artista, banda e equipe técnica com mobiliário, climatização, alimentação e bebidas conforme solicitado pela produção;
- Garantir segurança no entorno do palco e áreas de acesso exclusivo, com controle de público, equipe de apoio e, se necessário, brigadistas.

#### **3. Acesso e permissões**

- Obter licenças municipais e autorizações necessárias para realização do evento em espaço público, incluindo comunicação com órgãos de trânsito,



saúde e segurança.

#### 4. Pagamento e contrapartidas

- Efetuar os pagamentos nos prazos acordados em contrato (100% até 24h antes do show);
- Fornecer as informações e documentos necessários à contratada de forma tempestiva, garantindo viabilidade da execução do objeto.

#### 5. Designação de gestor e fiscal

- Indicar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

### PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas parcelas, conforme os termos propostos pela empresa contratada:

- **100% (cem por cento)** do valor total do contrato será pago até horas que antecede o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos para a formalização da contratação;

A antecipação parcial do pagamento justifica-se nos termos do art. 145, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite pagamento antecipado quando se tratar de contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, como é o caso da dupla PH e RUAN.

Tal prática é comum no mercado artístico e configura requisito indispensável para a confirmação da data na agenda do artista e para a viabilização de etapas logísticas iniciais, como aquisição de passagens e mobilização da equipe de produção.

A liberação dos pagamentos estará sujeita:

- à regularidade fiscal da contratada, comprovada por certidões válidas;
- à entrega tempestiva da documentação comprobatória e cumprimento das cláusulas contratuais;
- à verificação da conformidade pela equipe técnica responsável pela fiscalização.

Em caso de pendência documental ou irregularidade, o prazo de pagamento será automaticamente suspenso, sendo retomado a partir da data de sua regularização.

### DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES



( X ) Com base na baixa complexidade do objeto, o estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de termo de referência ou projeto básico, se for o caso - **Decreto Municipal nº 415/2025**.

( ) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

( ) Devido à existência de estudo técnico preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior serão utilizados o estudo técnico preliminar e gerenciamento de riscos.

#### **INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD**

A presente demanda não possui vinculação direta ou dependência com outro Documento de Formalização de Demanda, podendo ser processada de forma autônoma.

#### **PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

A demanda prevista neste documento **NÃO** está prevista no **Plano de Contratações Anual 2025**, tendo em vista este instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Ademais, a demanda encontra-se compatível com outros instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município de Leandro Ferreira/mg.

#### **RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

##### **Gestor do Contrato:**

Servidor: Marcus Fernando de Lacerda

Matrícula: 13.356

##### **Fiscal do Contrato**

Servidor: Cícera Conceição Alves Teixeira

Matrícula: 223-8

##### **Responsabilidade pela formalização da demanda:**

Leandro Ferreira/MG, 26 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Marcus Fernando de Lacerda**

**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

**Matrícula: 153.56 / E-mail: [culturaeturismo@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:culturaeturismo@leandroferreira.mg.gov.br)**

#### **Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda**

Autorizo a abertura do processo de contratação.



Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nivaldo Rodrigues de Carvalho**  
**Prefeita Municipal**